



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1146/2018

"Estabelece critérios para seleção de famílias ao projeto Rumo ao desenvolvimento social, econômico e sustentável de Chuvisca".

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É fixado, para fins de habilitação na meta 02 (dois) do Projeto rumo ao desenvolvimento social, econômico e sustentável de Chuvisca, os critérios a serem atendidos pelas famílias.

Art. 2º Serão consideradas famílias de baixa renda, as que estejam no Cadastro Único e sejam proprietários/detengam a posse com ânimo de dono de imóvel localizado no município de Chuvisca, com renda mensal familiar não superior a três salários mínimos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração